

LEI Nº 1.168/2007

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDIMENTO AO FUNDEB
NO VALOR DE R\$ 8.355.139,69.**

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído nas Leis Municipais nº 1.111/2005 (Plano Plurianual 2006/2009), nº 1.135/2006 (Diretrizes Orçamentárias/2007) e nº 1.154/2006 (LOA 2007), a manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico (FUNDEB), com seus devidos anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, um crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 8.355.139,69 (oito milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), destinado a manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico (FUNDEB), com a seguinte classificação orçamentária:

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)**

Manutenção do Ensino Fundamental

123610021.1.001000.4.4.90.51000000	
- Obras e Instalações.....	R\$ 350.000,00
123610021.1.003000.4.4.90.51000000	
- Obras e Instalações.....	R\$ 218.000,00
123610021.1.008000.4.4.90.52000000	
- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 30.000,00
123610021.1.012000.4.4.90.52000000	
- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 162.000,00
123610021.1.029000.4.4.90.51000000	
- Obras e Instalações.....	R\$ 300.000,00
123610021.1.029000.4.4.90.52000000	
- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 45.954,67
123610021.2.013000.3.1.90.11000000	
- Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 1.131.379,08
123610021.2.013000.3.1.90.13000000	
- Obrigações Patronais.....	R\$ 73.681,19
123610021.2.013000.3.1.91.13000000	
- Obrigações Patronais.....	R\$ 17.755,13
123610021.2.013000.3.3.90.30000000	
- Material de Consumo.....	R\$ 260.881,72
123610021.2.013000.3.3.90.33000000	
- Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 10.000,00
123610021.2.013000.3.3.90.39000000	

- Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica.....	R\$ 48.438,58
123610021.2.013000.3.3.90.46000000	
- Auxílio Alimentação.....	R\$ 0,00
123610021.2.013000.4.4.90.52000000	
- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.000,00
123610022.2.013000.3.1.90.11000000	
- Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 4.162.940,94
123610022.2.013000.3.1.90.13000000	
- Obrigações Patronais.....	R\$ 321.346,71
123610022.2.013000.3.1.91.13000000	
- Obrigações Patronais.....	R\$ 48.292,87
TOTAL	R\$ 7.181.670,89

Manutenção do Ensino Infantil

123650004.2.012000.3.1.90.11000000

Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 1.173.468,80

Parágrafo Único. Os recursos necessários a execução desta Lei decorrerão dos constantes no Artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, como segue:

a) Por anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, a saber:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC/ FUNDEF

05.08.123610021.1.001000.4.4.90.51000000-214	
- Obras e Instalações.....	R\$ 350.000,00
05.08.123610021.1.003000.4.4.90.51000000-215	
- Obras e Instalações.....	R\$ 218.000,00
05.08.123610021.1.008000.4.4.90.52000000-219	
- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 30.000,00
05.08.123610021.1.012000.4.4.90.52000000-218	
- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 162.000,00
05.08.123610021.1.029000.4.4.90.51000000-216	
- Obras e Instalações.....	R\$ 300.000,00
05.08.123610021.1.029000.4.4.90.52000000-217	
- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 45.954,67
05.08.123610021.2.013000.3.1.90.11000000-220	
- Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 1.131.379,08
05.08.123610021.2.013000.3.1.90.13000000-221	
- Obrigações Patronais.....	R\$ 73.681,19
05.08.123610021.2.013000.3.1.91.13000000-1884	
- Obrigações Patronais.....	R\$ 17.755,13
05.08.123610021.2.013000.3.3.90.30000000-224	
- Material de Consumo.....	R\$ 260.881,72

05.08.123610021.2.013000.3.3.90.33000000-225		
- Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	10.000,00
05.08.123610021.2.013000.3.3.90.39000000-226		
- Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica.....	R\$	48.438,58
05.08.123610021.2.013000.3.3.90.46000000-227		
- Auxílio Alimentação.....	R\$	0,00
05.08.123610021.2.013000.4.4.90.52000000-213		
- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	1.000,00
05.08.123610022.2.013000.3.1.90.11000000-222		
- Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	4.231.285,03
05.08.123610022.2.013000.3.1.90.13000000-223		
- Obrigações Patronais.....	R\$	321.346,71
05.08.123610022.2.013000.3.1.91.13000000-1885		
- Obrigações Patronais.....	R\$	48.292,87
TOTAL	R\$	7.250.014,98

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ENSINO INFANTIL**

05.04.123650004.2.012000.3.1.90.11000000-197
Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 460.747,67

- b) Por excesso de arrecadação proveniente da reestimativa da receita com categoria 1.7.2.4.0 – Transferências Multigovernamentais – FUNDEB..... R\$ 644.377,04

Art. 3º. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, as dotações do referido fundo até o limite necessário aos repasses efetuados, não onerando o limite disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1154/2006.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2007.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
12 de abril de 2007.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral